



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 30/2018/PE

**Razão Social:** Centro de Atenção Psicossocial Espaço Livrementemente

**Nome Fantasia:** Caps Espaço Livrementemente

**CNPJ:** 10.565.000/0001-92

**Endereço:** RUA WALDEMAR NERY CARNEIRO MONTEIRO, 531

**Bairro:** SETÚBAL

**Cidade:** Recife - PE

**Telefone(s):** 33554284

**Diretor Técnico:** Sílvia Helena Santana Silva - CRM-PE: 13946

**Origem:** OUTRO

**Data da fiscalização:** 22/02/2018 - 10:00 a 12:00

**Fiscais:** Dr<sup>a</sup> Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** SÍLVIA HELENA SANTANA SILVA

**Cargo:** MÉDICA

### 1. NATUREZA DO SERVIÇO

- 1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 1.2. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não
- 1.3. Estágio Curricular: Sim
- 1.4. Estágio Extracurricular: Sim
- 1.5. Convênio: Não
- 1.6. Preceptor: Não

### 2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

- 2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

### 3. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

- 3.1. Dispõe de plantão: Sim
- 3.2. Dispõe de sobreaviso: Não

### 4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 4.1. O ambiente oferece conforto térmico: Não
- 4.2. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**
- 4.3. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Não
- 4.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

## **5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim (A recepção é um ambiente comum de circulação e de espaço terapêutico.)
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: **Não (Realizada em ambiente comum, na recepção.)**
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. Dispõe de normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 5.6. Realiza controle de pragas: Sim
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 5.8. Dispõe de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Sim
- 5.11. Dispõe de sinalização de acessos: Não
- 5.12. Dispõe de registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

## **6. RECURSOS HUMANOS**

- 6.1. Médicos: 3
- 6.2. Enfermeiro: 6
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 15
- 6.4. Cirurgião dentista: 0
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 0
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 0
- 6.7. Assistente social: 3
- 6.8. Psicólogo: 2
- 6.9. Fisioterapeuta: 0
- 6.10. Terapeuta ocupacional: 5
- 6.11. Nutricionista: 0
- 6.12. Farmacêutico: 0
- 6.13. Psicomotricista: 0
- 6.14. Educador físico: 0
- 6.15. Musicoterapeuta: 0
- 6.16. Artesão: 0
- 6.17. Recepcionista: 1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

6.18. Auxiliar de serviços gerais: 6

6.19. Outros: 2 (Cuidadores.)

## **7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL**

7.1. Consultas médicas: Por Dia = 12 - Por Mês = 264 - Por Ano = 3168

## **8. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE**

8.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não

8.2. Nessa instituição há outros profissionais portadores de deficiência: Não

8.3. A instituição está adaptada para receber médico portador de deficiência: Não

8.4. A instituição está adaptada para receber pacientes portadores de alguma deficiência: Não

### *ANÁLISE DAS INSTALAÇÕES - ACESSO À ENTRADA DA INSTITUIÇÃO*

8.5. Rampa: Não

8.6. Escada: Sim

8.7. Elevador: Não

8.8. Ponto de suspensão: Não

8.9. Guia para portadores de deficiência visual: Não

8.10. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não

### *ACESSO AOS ANDARES DA INSTITUIÇÃO*

8.11. Rampa: Não

8.12. Escada: Sim

8.13. Elevador: Não

8.14. Ponto de suspensão: Não

8.15. Guia para portadores de deficiência visual: Não

8.16. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não

### *ACESSIBILIDADE AOS BANHEIROS*

8.17. Guia para portadores de deficiência visual: Não

8.18. Corrimãos: Não

8.19. Altura da pia / sabão / papel: Não

8.20. Distância entre os objetos possibilitando circulação: Não

8.21. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não

8.22. Altura da maçaneta: Não

### *ACESSIBILIDADE AO CENTRO CIRÚRGICO / ENFERMIARIAS / ESTAR MÉDICO*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 8.23. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não
- 8.24. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.25. Altura dos móveis / equipamentos: Não
- 8.26. Distância entre os objetos possibilitando circulação: Não

## **9. PRONTUÁRIO**

- 9.1. Guarda:: Área Comum
- 9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 9.3. Arquivo médico: Individual
- 9.4. Prontuário manual: Sim
- 9.5. Prontuário eletrônico: Não
- 9.6. Prontuário manual e eletrônico: Não

### *AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM*

- 9.7. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 9.8. Horário de atendimento do ato médico: Sim
- 9.9. Queixa principal: Sim
- 9.10. História da doença atual: Sim
- 9.11. História familiar: Sim
- 9.12. História pessoal: Sim
- 9.13. Letra legível: Sim
- 9.14. Informações compreensíveis: Sim
- 9.15. Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

## **10. FORMULÁRIOS**

- 10.1. Receituário comum: Sim
- 10.2. : Manual
- 10.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 10.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 10.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 10.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Não
- 10.7. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 10.8. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 10.9. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Não
- 10.10. Atestados Médicos padronizados: Não
- 10.11. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 10.12. Dispõe de termo de consentimento esclarecido: Sim
- 10.13. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui

## **12. CLASSIFICAÇÃO DO CAPS**

- 12.1. CAPS III: Sim

## **13. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

- 13.1. O imóvel é próprio: Não
- 13.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 13.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 13.4. Prédio residencial/comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 13.5. Recepção / Sala de espera: Sim
- 13.6. SAME: **Não**
- 13.7. Sala administrativa: Sim
- 13.8. Sala de reuniões de equipe: Não (Reuniões são realizadas na sala de terapia ocupacional.)
- 13.9. Sala de trabalho em grupo: Não (Realizados na sala de terapia ocupacional.)
- 13.10. Consultório médico: Sim (Sem privacidade por conta da acústica.)
- 13.11. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Não
- 13.12. Onde é realizada: Há um ambiente comum ao posto de enfermagem, sala de administração, guarda, separação e distribuição de medicamentos.
- 13.13. Oficina de trabalho ou sala de terapia ocupacional: Sim
- 13.14. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 13.15. Sala de observação: **Não (Pacientes ficam na sala de estar.)**
- 13.16. Sala de atendimento de enfermagem: **Não**
- 13.17. Sala de curativos: Não
- 13.18. DML / Materiais gerais de conservação: Não
- 13.19. Cozinha: Sim
- 13.20. Refeitório / Ambiente para refeições: **Não**
- 13.21. Lavanderia: Não
- 13.22. Sanitário para funcionários: Sim
- 13.23. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não (Conta apenas com um porteiro.)

## **14. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE**

- 14.1. O ambiente oferece conforto térmico: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 14.2. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**  
14.3. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Não  
14.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

### **15. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA**

- 15.1. Recepção / sala de espera: Sim (Compartilha espaço com o ambiente terapêutico.)  
15.2. Condicionador de ar: Não  
15.3. Bebedouro: Não  
15.4. Cadeira para funcionários: Sim  
15.5. Cesto de lixo: Sim  
15.6. Acomodação de espera adequada: Não  
15.7. Quadro de avisos: Sim  
15.8. Televisor: Não

### **16. ATENDIMENTO MÉDICO**

- 16.1. Atendimento Médico 24 Horas: **Não**  
16.2. Dispõe de consultório médico: Sim

#### *CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA*

- 16.3. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: **Não**  
16.4. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o: Sim  
16.5. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim  
16.6. 1 mesa/birô: **Não**  
16.7. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Não  
16.8. Lençóis para as macas: Não  
16.9. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Não  
16.10. Dispõe de medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não  
16.11. 1 pia ou lavabo: **Não**  
16.12. Toalhas de papel: **Não**  
16.13. Sabonete líquido para a higiene: **Não**  
16.14. Lixeiras com pedal: **Não**  
16.15. 1 esfigmomanômetro: **Não**  
16.16. 1 estetoscópio clínico: **Não**  
16.17. 1 termômetro: **Não**  
16.18. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**  
16.19. 1 estetoscópio clínico tipo infantil: **Não**  
16.20. 1 lanterna com pilhas: **Não**  
16.21. Abaixadores de língua descartáveis: **Não**  
16.22. Luvas descartáveis: Não  
16.23. 1 otoscópio: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 16.24. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não
- 16.25. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Não
- 16.26. 1 oftalmoscópio: Não

### **17. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

- 17.1. Dispõe de farmácia ou dispensário de medicamentos: Não
- 17.2. Dispõe de padronização de medicamentos: Sim
- 17.3. A padronização foi feita em comum acordo com o corpo clínico: Não
- 17.4. As condições de armazenamento são adequadas: Não
- 17.5. Dispõe de refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Não
- 17.6. Dispõe de registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Não

### **18. SALA DE REUNIÃO DE EQUIPE**

- 18.1. Dispõe de sala de reunião de equipe: Não

### **19. SALA DE TRABALHO EM GRUPO**

- 19.1. Dispõe de sala de trabalho em grupo: Não (É compartilhada.)

### **20. SALA DE OBSERVAÇÃO**

- 20.1. Dispõe de sala de observação: **Não**

### **21. SALA DE CURATIVOS / SUTURAS**

- 21.1. Dispõe de sala de curativos / suturas: Não

### **22. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS**

- 22.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 22.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
- 22.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- 22.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 22.5. Oxímetro de pulso: **Não**
- 22.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 22.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**
- 22.8. Escalpe; butterfly e intracath: Não
- 22.9. Gaze: Não
- 22.10. Algodão: Não
- 22.11. Ataduras de crepe: Não
- 22.12. Luvas estéreis: Não
- 22.13. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Não
- 22.14. O ambiente atende múltiplas especialidades: Não

### **23. PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL**

- 23.1. Psicofármacos padronizados na instituição: Sim
- 23.2. Benzodiazepínicos: Sim
- 23.3. Antidepressivos: Sim
- 23.4. Antipsicóticos: Sim
- 23.5. Estabilizadores do humor: Sim
- 23.6. Anticonvulsivantes: Sim
- 23.7. Medicamentos para uso em clínica médica: Não
- 23.8. Psicoterapia individual: Não
- 23.9. Psicoterapia de Grupo: Não

### **24. SALA PARA TERAPIAS EM GRUPOS E APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS TERAPÊUTICAS PSICODINÂMICAS**

- 24.1. Realiza atividades grupais: Sim
- 24.2. Grupos operativos ou de trabalho com pacientes com o objetivo de planejar ações, discutir relações e cobrar execuções: Sim
- 24.3. Grupos operativos ou de trabalho equipe-paciente com o objetivo de avaliar o relacionamento: Não
- 24.4. Grupos operativos ou de trabalho para integração intra-equipe com o objetivo de avaliar sua relação e evolução dos trabalhos: Sim
- 24.5. Grupos de Supervisão de Equipe: Sim
- 24.6. Grupos de Integração entre equipes terapêuticas e de apoio de serviço: Não
- 24.7. Assembleias Integradas entre equipes e pacientes com o objetivo de avaliar o andamento das tarefas e as relações interpessoais: Sim
- 24.8. Serviço de apoio religioso: Não
- 24.9. Serviço de Apoio com Grupos de Autoajuda (AA, NA, etc): Não
- 24.10. Realiza reuniões com os familiares dos pacientes: Sim
- 24.11. As reuniões são programadas: Sim
- 24.12. Quinzenal: Sim
- 24.13. Assistente Social: Sim





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## 25. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO

- 25.1. Jardinagem: Não
- 25.2. Horta: Sim
- 25.3. Gastronomia: Sim
- 25.4. Artes Plásticas: Não
- 25.5. Colagem: Não
- 25.6. Pintura: Não
- 25.7. Escultura: Não
- 25.8. Fotografia: Não
- 25.9. Marcenaria: Não
- 25.10. Carpintaria: Não
- 25.11. Eletricidade: Não
- 25.12. Mecânica: Não
- 25.13. Comunicação: Não
- 25.14. Recepção: Não
- 25.15. Higiene e Limpeza: Não
- 25.16. Teatro: Não
- 25.17. Música: Não
- 25.18. Atividades esportivas: Não

### *MATERIAIS PARA USO EM TERAPIA OCUPACIONAL*

- 25.19. Argila: Não
- 25.20. Papel: Sim
- 25.21. Lápis de cor: Sim
- 25.22. Lápis para desenho: Sim
- 25.23. Tintas: Não
- 25.24. Mesa de grupos: Sim
- 25.25. Cadeiras: Sim
- 25.26. Jogos lúdicos: Não
- 25.27. Jogos terapêuticos: Não
- 25.28. Material para artesanato: Não
- 25.29. Armário aberto: Sim
- 25.30. Armário fechado: Sim

## 26. EQUIPE TERAPÊUTICA

- 26.1. Médico Psiquiatra: Sim
- 26.2. Médico Plantonista cobertura 24 horas: **Não**
- 26.3. Enfermeiro: Sim
- 26.4. Técnico de enfermagem: Sim
- 26.5. Assistente Social: Sim
- 26.6. Psicólogo: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 26.7. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: Sim
- 26.8. Nutricionista: Não
- 26.9. Farmacêutico: Não
- 26.10. Educador Físico: Não
- 26.11. Arte-terapeuta: Não
- 26.12. Músico-terapeuta: Não
- 26.13. Psicomotricista: Não
- 26.14. Artesão: Não
- 26.15. Monitores diversos: Não
- 26.16. Recepcionista: Sim
- 26.17. Auxiliar de Serviços Gerais: Sim

## **27. COZINHA**

- 27.1. Cozinha própria: Não (Terceirizada pela SP.)

## **28. REFEITÓRIO / AMBIENTE PARA REFEIÇÕES**

- 28.1. Dispõe de refeitório / ambiente para refeições: **Não**

## **29. CONSTATAÇÕES**

29.1. Caps tipo 3, porém ainda não está cadastrado como tal, funcionando desde 2015 sem credenciamento. A casa na qual o CAPS está locado não atende aos critérios de infraestrutura para CAPS 3.

Conta com 03 psiquiatras: Sílvia Helena (CRM: 13.946), Daniela Morais (CRM: 16.150), Rudson Medeiros (18.736).

É um CAPS transtorno adulto.

Possui 06 leitos de pernoite. Pela portaria do CAPS deve-se passar no máximo 10 noites, mas há uma paciente no pernoite há mais de 02 anos.

Equipe de plantão composta por 01 enfermeiro, 03 técnicos de enfermagem.

Escala de plantão incompleta.

Não há médicos no plantão.

Há médico todos os dias, manhã e tarde, exceto na quita à tarde.

Não há médicos de sobreaviso nos demais horários, nestes momentos as intercorrências são encaminhadas ao Hospital Ulisses Pernambucano.

29.2. Há um carro disponível na unidade, uma kombi.

Há faltas de insumos e medicamentos para as intercorrências clínicas: fita de glicemia, tensiômetro, glicosímetro.

Foram solicitados: registro da unidade de saúde no Cremepe, lista de médicos e escalas de trabalhos, com registro no Cremepe, número de leitos, produção e característica da demanda nos últimos três meses, nome e CRM do diretor técnico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **30. RECOMENDAÇÕES**

30.1. FORMULÁRIOS - Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

30.2. FORMULÁRIOS - Atestados Médicos padronizados item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resoluções CFM Nº 1658/2002, Resoluções CFM Nº 1851/2008

30.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.), PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

30.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

30.5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de reuniões de equipe item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013

30.6. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de trabalho em grupo item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

30.7. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos item recomendatório conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

30.8. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de expurgo / esterilização item recomendatório conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

30.9. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Lavanderia item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM N° 2056/2013

30.10. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Condicionador de ar item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013

30.11. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Bebedouro item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013

30.12. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Acomodação de espera adequada item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013

30.13. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Televisor item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013

30.14. SALA DE TRABALHO EM GRUPO - Sala de trabalho em grupo item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013

30.15. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO - Argila item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013

30.16. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO - Tintas item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013

30.17. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO - Jogos lúdicos item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013

30.18. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO - Jogos terapêuticos item



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

30.19. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO - Material para artesanato item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

30.20. EQUIPE TERAPÊUTICA - Nutricionista item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

30.21. EQUIPE TERAPÊUTICA - Farmacêutico item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

30.22. EQUIPE TERAPÊUTICA - Educador Físico item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

30.23. EQUIPE TERAPÊUTICA - Arte-terapeuta item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

30.24. EQUIPE TERAPÊUTICA - Músico-terapeuta item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

30.25. EQUIPE TERAPÊUTICA - Psicomotricista item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

30.26. EQUIPE TERAPÊUTICA - Artesão item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

30.27. EQUIPE TERAPÊUTICA - Monitores diversos item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

### **31. IRREGULARIDADES**

31.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 50/2002



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 50/2002

31.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA - Área para registro de pacientes / marcação item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RCD Anvisa nº 50/02

31.4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA - Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RCD Anvisa nº 50/02

31.5. PRONTUÁRIO - O local de guarda, garante a preservação do sigilo item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

31.6. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - SAME item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

31.7. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de observação item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

31.8. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de atendimento de enfermagem item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.9. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Refeitório / Ambiente para refeições item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.10. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RCD Anvisa nº 50/02





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.11. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RCD Anvisa nº 50/02

31.12. ATENDIMENTO MÉDICO - Atendimento Médico 24 Horas item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.13. ATENDIMENTO MÉDICO - A privacidade e a confidencialidade estão garantidas item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.14. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 mesa/birô item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.15. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 pia ou lavabo item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.16. ATENDIMENTO MÉDICO - Toalhas de papel item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.17. ATENDIMENTO MÉDICO - Sabonete líquido para a higiene item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.18. ATENDIMENTO MÉDICO - Lixeiras com pedal item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.19. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 esfigmomanômetro item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.20. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 estetoscópio clínico item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.21. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 termômetro item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.22. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 esfigmomanômetro infantil item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.23. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 estetoscópio clínico tipo infantil item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.24. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 lanterna com pilhas item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.25. ATENDIMENTO MÉDICO - Abaixadores de língua descartáveis item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.26. SALA DE OBSERVAÇÃO - Dispõe de sala de observação item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM Nº 336/2002

31.27. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Cânulas orofaríngeas (Guedel) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.28. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Desfibrilador Externo Automático (DEA) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.29. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

31.30. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.31. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Oxímetro de pulso item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.32. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

31.33. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.34. EQUIPE TERAPÊUTICA - Médico Plantonista cobertura 24 horas item obrigatório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

31.35. REFEITÓRIO / AMBIENTE PARA REFEIÇÕES - Dispõe de refeitório / ambiente para refeições item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

Recife - PE, 22 de fevereiro de 2018.

---

**Dr<sup>a</sup> Polyanna Rossana Neves da Silva**  
**CRM - PE: 13881**  
**MÉDICO(A) FISCAL**

---

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**  
**CRM - PE: 10589**  
**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**32. ANEXOS**



32.1. Instalações prediais com de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



32.2. Área externa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



32.3. Copa



32.4. Consultório médico